

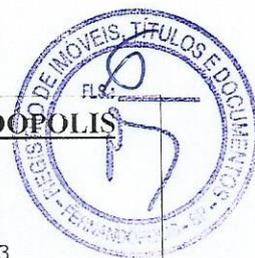


CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 -
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

**Avenida Líbero de Almeida Silves, nº. 3251 – Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acreditenaacredite@yahoo.com.br**



REGISTRADO EM MICROFILME

ESTATUTO SOCIAL

Nº 5302

DO

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

Capítulo I

Da denominação, Natureza, Constituição, Sede e Fins

Art.1º - O Centro Social de Menores e Jovens de Fernandópolis, constituída em 11 (onze) de Maio de mil novecentos e setenta e um (1971), é uma entidade civil sem finalidade econômica com prazo de duração indeterminado, com sede na cidade e comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, situada à Avenida Líbero de Almeida Silves, nº3251 e foro em Fernandópolis-SP.

Art.2º - O Centro Social de Menores e Jovens de Fernandópolis, doravante neste estatuto denominado também **ACREDITE**, tem por finalidade:

- a) Prestar atendimento a criança, adolescente e jovem de 06 a 23 anos e 11 meses;
- b) Atender através de atividades sócio-cultural, educativa, esportiva e iniciação profissional;
- c) Prestar assistência aos familiares das crianças, adolescentes e jovens, afim de melhorar as relações inter-familiares e comunitárias, visando melhorar, na medida do possível, o bem estar social familiar.
- d) Atendimento aos adolescentes e jovens através de programas, projetos e serviços sócio assistenciais, que contribuem para efetivação da cidadania, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos conforme preconiza a LOAS, suas Resoluções e Normativas e atividade secundária a integração no mundo do trabalho de acordo com a Lei da Aprendizagem.



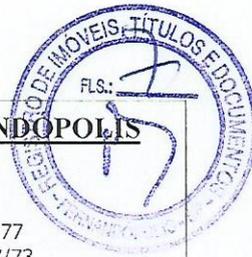
ACREDITE

CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 –
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº. 3251 – Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acreditenaacredite@yahoo.com.br



Parágrafo Único: Baseando-se nos valores morais, sociais, intelectuais, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, condições social, credo religioso, visando priorizar o resgate a cidadania e acesso a seus direitos referente a vida, a saúde, a alimentação, a educação, aprendizagem e iniciação ao trabalho, ao esporte, lazer, cultura, convivência familiar e comunitária.

Art.3º - O Centro Social de Menores e Jovens, tem como preceito colaborar com a União, o Estado e o Município, na promoção e incentivo as crianças, adolescentes e jovens, com vistas a seu futuro, procurando contribuir para lhes assegurar os direitos básicos determinados por lei.

Art.4º - O Centro Social de Menores e Jovens é soberano em suas decisões, não estando subordinado a qualquer congênera, respeitando as leis vigentes do país.

Parágrafo único – O Centro Social de Menores e Jovens possui Regimento interno geral que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, de seus colaboradores e de seus projetos.

Art. 5º - A fim de cumprir sua missão e seus objetivos, O Centro Social de Menores e Jovens poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por este estatuto e pelo regimento interno geral aludido no Parágrafo único do Art 4º.

Capítulo II

Dos Associados, Dos seus Direitos e Deveres

Art.6º - O Centro Social de Menores e Jovens é constituída por um rol ilimitado de associados sendo, administrativamente, assim considerados.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



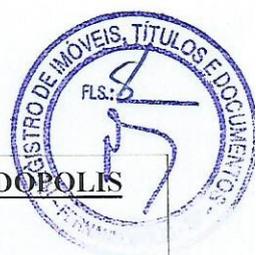
ACREDITE

CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 –
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

**Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº. 3251 – Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acredite@acredite@yahoo.com.br**



- a) Os associados efetivos – São pessoas físicas que reconhecidamente compõe a diretoria executiva e seus suplentes, conselho deliberativo e seus suplentes, o conselho fiscal e seus suplentes e, fora estes, serão reconhecidos, também, como associados com taxas fixadas de 20% do salário mínimo vigente no País, a juízo da diretoria com aprovação da Assembléia Geral, e que tenha contribuído com a Associação durante 02 (dois) anos seguidos.
- b) Os associados colaboradores – São pessoas físicas ou jurídicas, simpatizantes da associação, que não contribuem com taxas fixas mensais como determina o Art.6º na letra “ a “, mas que apenas contribuem esporadicamente com a mesma, sendo componentes de quadro especial que, sem tomar parte na administração da associação e sem os direitos que este estatuto confere aos demais associados, queiram ajuda-la a cumprir com suas finalidades.

§ 1º - Para ser admitido como associado efetivo, é necessária proposta escrita do pretendente, subscrita por três associados efetivos em gozo de todos os seus direitos estatutários e aprovação pela diretoria executiva, observado o disposto neste Artigo letra “ a “.

§ 2º - A qualidade de associado efetivo é intransmissível.

Art.7º - São deveres dos associados efetivos:

- a) - Cumprir as disposições estatutárias regimentais;
- b) – Contribuir regularmente com a taxa mensal de 20% do salário mínimo vigente, ficando isenta desta contribuição apenas aqueles que fizerem parte da Diretoria executiva e seus suplentes, do conselho Deliberativo e seus suplentes e do conselho fiscal e seus suplentes bem como aqueles que já fizeram parte da diretoria executiva e seus suplentes, do conselho deliberativo e seus suplentes e do conselho fiscal e seus suplentes a partir da entrada em vigor deste estatuto.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302



ACREDITE

CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 -
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

Avenida Libero de Almeida Silves, nº. 3251 - Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acredite@acredite@yahoo.com.br



- c) – Zelar pelo bom nome da ACREDITE, divulgando-a e prestigiando-a em todas as suas realizações;
- d) – Exercer com zelo e dedicação os cargos para os quais venha a ser eleito;
- e) – Evitar a detração, a difamação, a calúnia e a injúria ;
- f) – Tudo fazer ao seu alcance, visando o progresso material e social da associação;

Art.8º - São direitos dos associados efetivos, desde que estejam quites com suas obrigações sociais com a associação:

- a) – Votar e ser votado para a administração da Associação na forma prevista no V combinado com o artigo 13º e 14º do capítulo III deste estatuto;
- b) Freqüentar a sede e as dependências do Centro Social de Menores e Jovens;
- c) - Participar dos programas e eventos, assim como de todas as atividades promovidas pelo Centro Social de Menores e Jovens;
- d) – Ser notificado de qualquer denuncia ou documento que o Centro Social de Menores e Jovens a receber sobre a sua pessoa que comprometa a sua condição de membro;
- e) – Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- f) – Apresentar novos associados para aprovação pela diretoria, observando-se o disposto no

Art.6º § 1º deste estatuto;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



ACREDITE

CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 -
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

**Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº. 3251 – Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acreditenaacredite@yahoo.com.br**



g) – Quanto da eleição, a seu juízo incluir o cônjuge que participará e votará em qualquer deliberação.

Art. 9º - Perderá a condição de associado efetivo, aquele que solicitar sua demissão ou exclusão, ou for demitido ou excluído pelo Centro Social de Menores e Jovens, por descumprimento dos termos do estatuto, ou desligado por morte ou ausência ou deixar de contribuir por 03 (três) meses consecutivos ou alternados com a taxa fixa de 20% do salário mínimo vigente, obedecendo o Art. 6º Letra “ a “ e Art. 7º letra “ b “, devendo em qualquer dos casos ser decididos em assembléia geral, convocada especialmente para esse fim.

Art. 10º - Nenhum direito patrimonial terá aquele que for demitido ou excluído do rol de associados efetivos do Centro Social de Menores e Jovens, seja a que título for, pois o Centro Social de Menores e Jovens tem existência distinta de seus associados efetivos.

Art.11 º- São passíveis de demissão ou exclusão pela Assembléia do Centro Social de Menores e Jovens os associados efetivos que incorrerem em falta grave como:

a) – Prejudicar sob qualquer pretexto o bom nome do Centro Social de Menores e Jovens.

b)– Desobedecer ao Estatuto, Regimento Interno, e as deliberações decididas em Assembléias;

c) - Aquele que deixar de contribuir por 03 (três) meses consecutivos ou alternados, com a taxa fixa de 20% do salário mínimo vigente, obedecendo o art. 6º letra “a”, ficando isento desta punição apenas os que compõe ou compuseram a Diretoria Executiva e seus suplentes, conselho deliberativo e seus suplentes e conselho fiscal e seus suplentes, de acordo com o art. 7º letra” b”.

d)– Ou outros motivos, a juízo do Centro Social de Menores e Jovens decididos em Assembléia.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

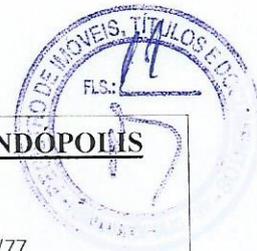


CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 –
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

**Avenida Líbero de Almeida Silves, nº. 3251 – Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acreditenaacredite@yahoo.com.br**



Art. 12º - O associado efetivo que não cumprir as decisões da associação e agir de forma a violar os preceitos deste estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) – Advertência reservada;
- b) – Censura pública;
- c) – Exoneração dos cargos e funções que exerça por eleição ou nomeação do Centro Social de Menores e Jovens;
- d) – Demissão ou exclusão do rol de associados efetivos do Centro Social de Menores e Jovens.

Parágrafo único – As penalidades previstas nas alíneas deste artigo não tem caráter progressivo, serão aplicados a juízo do Centro Social de Menores e Jovens por decisão em assembleia.

Capítulo III

Da Eleição – Do Mandato

Art. 13º - Nas Assembleias Gerais, só poderão participar e votar os associados efetivos que tenham sido admitidos no quadro social há mais de 01 (um) ano.

Art 14º- Para ser eleito membro do Conselho Deliberativo, Executivo ou do Conselho Fiscal, é necessário que seja associado efetivo e tenha sido admitido no quadro há mais de 02 (dois) anos.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5 3 0 2

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 –
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº. 3251 – Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acrediteaacredite@yahoo.com.br



Parágrafo único – Para ser eleito membro do Conselho Deliberativo, Executivo e Fiscal deverá, ainda, o associado efetivo, ter seu nome indicado pelos Conselhos Deliberativo, Executivo e Fiscal vigente.

Art.15º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal será de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição.

Art. 16º- É vedada a remuneração do Conselho Executivo, Deliberativo e Fiscal sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 17º- As vagas verificadas no Conselho Executivo, Deliberativo e Fiscal deverão ser preenchidas por indicação dos próprios conselhos, que escolherão para isso, um associado efetivo em condições de ser eleito de conformidade com o presente estatuto.

Capítulo IV

Das Assembléias Gerais

Art. 18º- Para tratar dos assuntos que interessam a sua existência e a sua administração o Centro Social de Menores e Jovens se reunirá em Assembléia Geral que é o poder soberano do Centro Social de Menores e Jovens constituído dos seus associados efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art.19- As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias realizadas sempre na sede do Centro Social de Menores e Jovens, salvo impossibilidade absoluta de utilização da sede, caso em que um outro local será previamente designado quando na convocação da Assembléia.

Art.20º- A Assembléia Geral Ordinária reuni-se uma vez ao ano sempre na segunda quinzena do mês de Fevereiro.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

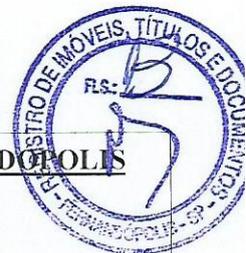
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 –
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73
Avenida Libero de Almeida Silves, nº. 3251 – Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acredite naacredite@yahoo.com.br



§ 1º - A Assembléia Ordinária se realizará com quorum da metade mais um dos associados efetivos em primeira convocação e com a presença de qualquer número de associados efetivos, decorridos 10 (dez) minutos da primeira convocação, suas deliberações serão válidas se aprovadas pela maioria absoluta de cinquenta por cento mais um dos votos apurados.

§ 2º - Compete a Assembléia Geral Ordinária.

- a) – Eleição da Diretoria do Conselho Executivo, Conselho Deliberativo e Fiscal observado o disposto no Art.13, 14 e seu parágrafo único e Art.17 capítulo III do presente estatuto;
- b) – Aprovação ou reforma do Regimento Interno;
- c) – Dissolução do Centro Social de Menores e Jovens nos termos dos artigos 30º e 31º deste estatuto;
- d) – Discutir e homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- e) – Destituir os administradores;
- f) – Decidir em última instância;

Art. 21º- O Centro Social de Menores e Jovens poderá realizar tantas quantas Assembléias Extraordinárias julgar necessárias, para qualquer assunto.

§ 1º- A Assembleia Extraordinária se realizará com quorum da metade mais um dos associados efetivos, em primeira convocação e com a presença de qualquer número de membros, decorridos 10 (dez) minutos da primeira convocação, suas deliberações serão válidas se aprovadas pela maioria absoluta de cinquenta pó cento mais um dos votos apurados, com exceção do § 2º deste artigo.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



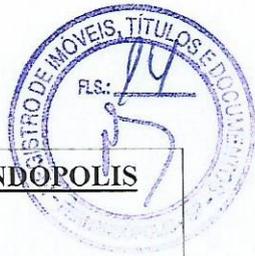
ACREDITE

CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 –
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

**Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº. 3251 – Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acredite@acredite@yahoo.com.br**



§ 2º Para os assuntos referentes a destituição dos administradores e reforma do estatuto somente poderão ser tratados em Assembléia Extraordinária exigindo o voto favorável de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, e esta não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 22º-As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas com antecipação mínima de 05 (cinco) dias, mediante edital de convocação afixado na sede da Associação, constando o dia o local e a ordem do dia.

Parágrafo único – As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias poderão se convocadas pela Diretoria Executiva, Presidente do Conselho Deliberativo ou um quinto dos associados efetivos em situação regular com a associação.

Capítulo V

Da Administração Social

Art. 23º- A Associação Centro Social de Menores e Jovens, será administrada por um Diretoria Executiva composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e seus respectivos suplentes

§ 1º- Compete a Diretoria Executiva:

- a)- Elaborar o programa anual de atividades e excuta-lo;
- b)- Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil da Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



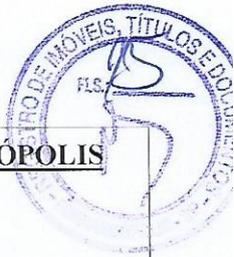
ACREDITE

CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 –
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

**Avenida Libero de Almeida Silveiras, nº. 3251 – Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acreditenaacredite@yahoo.com.br**



c)- Buscar recursos públicos ou privados para desenvolvimento de suas atividades;

d)- Contratar e demitir funcionários;

e)- Nomear e destituir comissões auxiliares

§ 2º- Compete ao Presidente da Diretoria Executiva do Centro Social de Menores e Jovens:

a)- Representar o Centro Social de Menores e Jovens ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

b)- Convocar e presidir as Assembléias Gerais;

c)- Assinar as atas juntamente com o secretário;

d)- Assinar escrituras, contratos e documentos de caráter jurídico, bem como receber, pagar, assinar cheques e os balanços mensais e balanço anual da entidade juntamente com o 1º Tesoureiro nos termos deste Estatuto;

e)- Realizar operações financeiras juntamente com o Tesoureiro mediante autorização prévia do Centro Social de menores e Jovens, em Assembléia, movimentar contas bancárias juntamente com o 1º Tesoureiro ou seu substituto legal;

f)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as decisões das assembléias do Centro Social de Menores e Jovens;

g)- Exercer o voto de desempate nas assembléias do Centro Social de Menores e Jovens.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 -
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

Avenida Líbero de Almeida Silvaes, nº. 3251 - Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acreditenaacredite@yahoo.com.br



§ 3º- Ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva compete:

- a) - Substituir o Presidente em sua falta ou em seus eventuais impedimentos;
- b) - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato;
- c) - Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

§ 4º- Compete ao primeiro Secretário da Diretoria Executiva:

- a)- Redigir, lavrar, assinar e apresentar em livro próprio, as atas das Assembléias do Centro Social de Menores e Jovens;
- b)- Receber e enviar correspondência do Centro Social de Menores e Jovens;
- c)- Preparar e manter em dia o fichário dos associados efetivos;
- d)- Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria.

§ 5º- Ao segundo Secretário da Diretoria Executiva compete:

- a)- Substituir o primeiro secretário em seus impedimentos eventuais e auxilia-lo quando for solicitado;
- b)- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término.

§ 6º- Compete ao primeiro Tesoureiro da Diretoria Executiva:

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



ACREDITE

CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 -
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

**Avenida Líbero de Almeida Silves, nº. 3251 – Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acredite naacredite@yahoo.com.br**



a)- Receber, guardar e contabilizar os valores do Centro Social de Menores e Jovens, efetuando os pagamentos por ele autorizados, mantendo em dia a escrituração toda comprovada, apresentar os relatórios competentes em Assembléia e sempre que for solicitado;

b)- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal, devendo conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria, contas bancárias;

c)- Realizar operações financeiras juntamente com o Presidente mediante autorização prévia do Centro Social de Menores e Jovens em Assembléia, movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente ou seu substituto legal.

§ 7º- Ao segundo Tesoureiro da Diretoria Executiva compete substituir o primeiro Tesoureiro em seus impedimentos eventuais ou quando solicitado e em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

Art. 24º- O Conselho Deliberativo será dirigido por 01 (um) Presidente e 01 (um)Vice-Presidente e mais 07 (sete) associados efetivos e seus respectivos suplentes.

§ 1º- Compete ao Conselho Deliberativo em caso de impedimento da Diretoria, assumir todas as atribuições e responsabilidade da mesma sendo nesse caso pela maioria de seus membros convocará Assembléia Geral para a eleição de nova Diretoria.

§ 2º- Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo, convocar Assembléias Extraordinárias ou Ordinárias quando necessário, observando-se as normas estatutárias.

§ 3º- Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, substituir o Presidente do Conselho Deliberativo em sua falta ou impedimento.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 –
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº. 3251 – Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acreditenaacredite@yahoo.com.br



Art. 25º- O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) associados efetivos e seus respectivos suplentes eleitos por Assembléia Geral.

§ 1º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a)- Examinar os livros de escrituração do Centro Social de Menores e Jovens;
- b)- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro;
- c)- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria,

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo VI

Da Receita e do Patrimônio

Art. 26º- A receita do Centro Social de Menores e Jovens será constituída de contribuições a que alude o art 5 letra “a”, auxílios, donativos em dinheiro e recursos advindos dos poderes públicos ou privados.

§ 1º- O Centro Social Menores e Jovens aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na consecução de seus fins.

§ 2º- Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concesso.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



ACREDITE

CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 –
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

**Avenida Líbero de Almeida Silves, nº. 3251 – Coester
fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acreditenaacredite@yahoo.com.br**



§ 3º- Os associados efetivos do Centro Social de Menores e Jovens em nenhuma condição participam de seu patrimônio.

§ 4º- A movimentação financeira da entidade será contabilizada em livros e arquivos próprios de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Art. 27º- O patrimônio do Centro Social de Menores e Jovens é constituído de todos os bens móveis e imóveis, veículos e semoventes ou a existir, recebidos através de doações, legados e aquisições próprias, que serão aplicados na execução dos seus fins.

Parágrafo Único – O Centro Social de Menores e Jovens não distribuirá, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 28º - Os bens imóveis do Centro Social de Menores e Jovens só poderão ser objetos de alienação após aprovação em Assembléia Extraordinária, neste caso o quorum não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) dos associados efetivos.

Art. 29º - Os bens móveis do Centro Social de Menores e Jovens podem ser onerados ou alienados a critério da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, obedecendo o disposto no art.20º - § 1º deste estatuto.

Art. 30º - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a uma associação com fins não econômicos indicada pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, inexistindo a uma entidade pública.

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



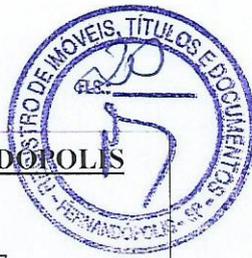
ACREDITE

CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 -
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº. 3251 - Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acredite@acredite@yahoo.com.br



Art. 31º - O Centro Social de Menores e Jovens será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne inviável a continuação de suas atividades e impossível o cumprimento dos fins a que se destina.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais

Art.32º- Os associados efetivos não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos contraídas pelo Centro Social de Menores e Jovens e nem este responde por quaisquer obrigações contraídas por seus associados efetivos.

Art.33º- Os casos não tratados por este estatuto serão resolvidos pelo Centro Social de Menores e Jovens em Assembléia Geral.

Art.34º- O ano Fiscal do Centro Social de Menores e Jovens, acompanha o ano civil.

Art.35º- O presente estatuto revoga o anteriormente aprovado, após sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária.

Art.36º- O ano fiscal do Centro Social de Menores e Jovens acompanha o ano civil.

Art. 37º O Centro Social de Menores e Jovens de Fernandópolis, só poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando sua receita e meios, comprovadamente forem insuficientes para mantê-lo, ou para que o faça atingir os seus objetivos e se torne impossível a continuação de suas ações.

Art. 38º - O presente estatuto pode ser reformado em qualquer tempo, em primeira convocação, por decisão da maioria absoluta dos associados, nas convocações seguintes, com um terço dos presentes

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP



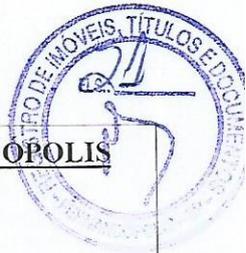
ACREDITE

CENTRO SOCIAL DE MENORES E JOVENS DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 45.113.222/0001-59

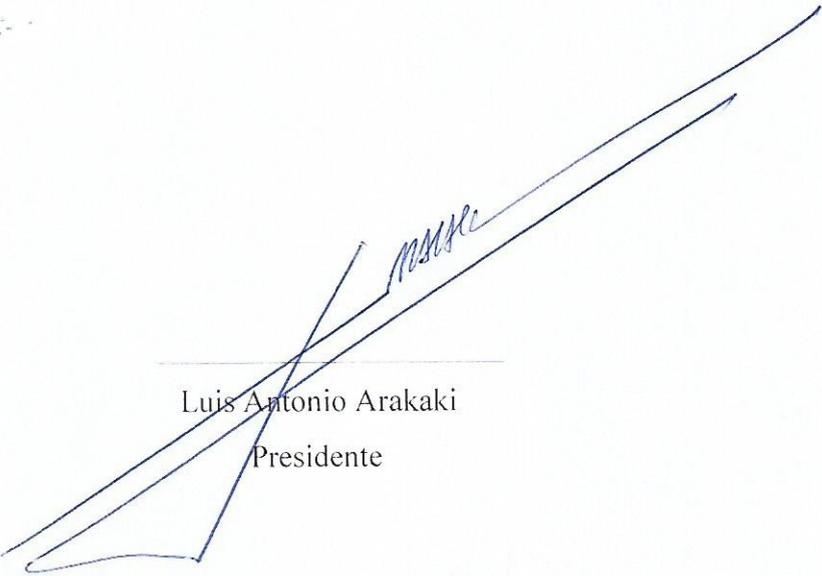
REG. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, LEI 275 DE 14/12/73 -
REG. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, DECRETO Nº 10.359 DE 20/09/77
REG. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 91 DECRETO 50.517 DE 14/07/73

**Avenida Líbero de Almeida Silveiras, nº. 3251 - Coester
Fernandópolis - SP CEP 15-6000-000 Fone (17) 3442-2289
E-mail: acredite@acredite@yahoo.com.br**



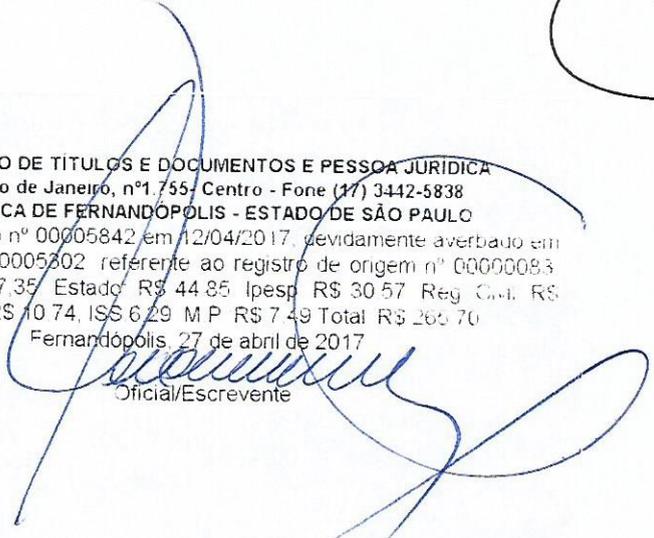
na assembleia geral, especialmente convocadas para este fim e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Fernandópolis-SP, 07 de Abril de 2017.


Luis Antonio Arakaki
Presidente


Ademilson Godoi Sartoreto
Advogado

**Ademilson Godoi Sartoreto
OAB/SP 76.078**


REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Rua Rio de Janeiro, nº1.755 - Centro - Fone (17) 3442-5838
COMARCA DE FERNANDÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO
Título prenotado sob nº 00005842 em 12/04/2017, devidamente averbado em
microfilme sob nº 00005202 referente ao registro de origem nº 00000083
Registrador: R\$ 157,35 Estado: R\$ 44,85 Ipeesp: R\$ 30,57 Reg. Civil: R\$
8,41 Trib. Justiça: R\$ 10,74, ISS: 6,29 M.P.: R\$ 7,49 Total: R\$ 265,70
Fernandópolis, 27 de abril de 2017

Oficial/Escrevente

REGISTRADO EM MICROFILME

Nº 5302

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fernandópolis - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOC. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
bel. Ademir Cambuy
Escrevente Autorizado
FERNANDÓPOLIS - SP